



JUSTIFICATIVA

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DISPENSA EM LICITAR

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e inserida no chamado Terceiro Setor. Seu principal propósito é fomentar o desenvolvimento das áreas industriais por meio da capacitação de recursos humanos e da oferta de serviços técnicos e tecnológicos. Para alcançar esse objetivo, o SENAI disponibiliza uma variedade de programas de formação profissional, abrangendo modalidades como aprendizagem, qualificação, aperfeiçoamento, cursos técnicos, de nível superior e pós-graduação.

A extensa rede do SENAI compreende 738 unidades operacionais e 320 kits didáticos de educação profissional, os quais funcionam como oficinas móveis, abrangendo 25 diferentes áreas ocupacionais. Sua presença é marcante em todo o território brasileiro, estendendo-se também a oito países e três organismos internacionais.

Constituído por 27 Diretorias Regionais (DRs), além do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (CETIQT), o SENAI forma o maior complexo de educação profissional e tecnológica da América Latina. Reconhecido internacionalmente, o SENAI é considerado uma das principais instituições de educação profissional do mundo, conforme afirmou o presidente da WorldSkills, Tjerk Dusseldorp.

Em 2015, o SENAI recebeu a honra de ser reconhecido como a melhor escola de ensino técnico do mundo, conquistando o título de campeão mundial da WorldSkills. Fundado em 1942, ao longo de mais de sete décadas, o SENAI consolidou-se como a principal formadora de profissionais nos diversos segmentos industriais, evidenciando sua qualidade e longevidade. Seu reconhecimento e especialização na área de atuação são notáveis, a ponto de ser designado pelo Governo Federal para colaborar em iniciativas de apoio internacional, visando promover o desenvolvimento da educação profissional em outros países.

Além da notória especialização em sua área de atuação, destacamos a condição de dispensa de licitação com órgãos públicos, concedida ao SENAI, conforme art. 24 da Lei Federal 8666, onde se lê:

É dispensável a licitação:



XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

O amplo contexto destacado evidencia a posição eminente desta prestigiada instituição como uma referência em educação profissional. Dessa forma, é digna de ser reconhecida como uma especialista notória no que diz respeito aos processos de formação profissional. Além disso, essa distinção justifica a dispensa de licitação em contratos com órgãos públicos.